Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.852, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre Créditos Especiais para atender demandas do Programa Mais Cultura – Ministério da Cultura, através do Consórcio Intermunicipal das Regiões do Alto Uruguai e Noroeste – CIRAU.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Especiais, no valor R$ 20.780,00 (vinte mil, setecentos e oitenta reais), para atender demandas do Programa Mais Cultura – Ministério da Cultura, através do Consórcio Intermunicipal das Regiões do Alto Uruguai e Noroeste – CIRAU.

Art. 2.º Os Créditos Especiais, autorizados no Art. 1.º, serão atendidos pelas seguintes classificações orçamentárias:

I – 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.112 – Repasse ao CIRAU: 3371.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 1.280,00;

II – 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.112 – Repasse ao CIRAU, 3371.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 19.500,00.

Art. 3.º Os Créditos, de que tratam o Art. 2.º, serão atendidos com a redução da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.027 – Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívicos – Culturais: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.780,00.

Art. 4.º A parceria ora prevista fica incluída como meta de gestão no PPA – Plano Plurianual 2010-2013, Lei n.º 4.510/2009 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º

4.536/2009.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Dezembro de 2010.

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração